**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de assessoria contábil para atender às necessidades do Município de Marliéria, com foco na adequação da modalidade de contratação. A análise buscará demonstrar a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso III, e §§ 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o reconhecimento da natureza técnica e singular dos serviços contábeis especializados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.039/2020. Ao final, apresentaremos a modalidade de contratação mais pertinente e vantajosa para o interesse público municipal, pautada em critérios técnicos e jurídicos rigorosos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de assessoria contábil é imprescindível para garantir a gestão eficiente dos recursos públicos do Município de Marliéria, assegurando o cumprimento integral das normas contábeis, fiscais e orçamentárias. A administração pública, especialmente em municípios de menor porte, enfrenta desafios crescentes em razão da complexidade e dinamicidade da legislação aplicável, da exigência de constante atualização tecnológica e metodológica, e da necessidade de aplicação das teses, ações e condutas mais modernas e interessantes para uma gestão pública eficaz.

A contabilidade pública brasileira é regida por um vasto e detalhado arcabouço normativo, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além das resoluções e determinações específicas dos Tribunais de Contas Estaduais e da União. A interpretação e aplicação corretas dessas diretrizes exigem não apenas conhecimentos técnicos aprofundados, mas também experiência prática consolidada na gestão contábil de entes federativos com características similares às de Marliéria, envolvendo questões específicas de arrecadação, transferências constitucionais, gestão de fundos municipais (saúde, educação, assistência social) e acompanhamento de auditorias externas.

O Município de Marliéria, buscando otimizar sua administração fiscal e orçamentária, necessita de suporte técnico especializado que transcenda a mera execução de rotinas contábeis, garantindo o benchmarking com as melhores práticas de outros municípios. A complexidade de temas como a convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), a correta segregação de receitas e despesas por fonte e destinação, a elaboração de demonstrações contábeis exigidas pelos órgãos de controle (balancetes, balanços, relatórios de gestão fiscal) e a análise de conformidade de prestações de contas (especialmente em convênios e contratos de repasse), demanda uma equipe que possua uma notória especialização e experiência comprovada nesses nichos específicos da contabilidade pública municipal.

A ausência de tal expertise pode acarretar sérios riscos, como falhas na execução orçamentária, inconsistências em prestações de contas, atrasos no envio de informações a sistemas governamentais (e.g., SIOPS, SIOPE, e-CAC), e, consequentemente, a aplicação de sanções, multas e restrições a transferências federais e estaduais, comprometendo o atendimento às demandas da população. Portanto, a contratação de uma assessoria que demonstre uma capacitação superior e um histórico de sucesso em situações idênticas ou análogas é uma medida estratégica para salvaguardar a regularidade fiscal, a eficiência administrativa e, notavelmente, elevar o nível de compliance do Município, por meio do controle e supervisão dos atos rotineiros por um consultor externo especializado.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações que foi publicado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) documentos públicos, no dia 27/12/2024.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender adequadamente às necessidades do Município de Marliéria, a solução proposta para a assessoria contábil deve contemplar os seguintes requisitos técnicos e de qualificação:

3.1. Registro e Regularidade: A empresa contratada e seus profissionais responsáveis devem possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como estar em conformidade com todos os órgãos reguladores e competentes.

3.2. Experiência Comprovada e Notória Especialização: Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de assessoria contábil para municípios de porte e complexidade orçamentária similar ao de Marliéria, preferencialmente no Estado de Minas Gerais, demonstrando conhecimento aprofundado das particularidades da legislação e das práticas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações de clientes anteriores (órgãos públicos) que comprovem a excelência e a qualidade dos serviços prestados, especialmente em gestão de convênios, análise de prestações de contas e conformidade com o MCASP. Demonstração de histórico de participação em processos de auditoria e fiscalização por órgãos de controle, com resultados que atestem a correção e a segurança das práticas contábeis implementadas.

3.3. Equipe Técnica Qualificada: A equipe responsável pela assessoria contábil deve ser composta por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no CRC. É exigida a comprovação de especialização (pós-graduação, cursos de extensão ou certificações) em Contabilidade Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas, com foco nas normas do setor público. Apresentação de currículos que destaquem experiência específica em elaboração de orçamentos (PPA, LDO, LOA), acompanhamento de metas fiscais, e atendimento a órgãos de controle. Garantia de disponibilidade da equipe para atendimento presencial e remoto às demandas do Município, com prazos de resposta definidos para consultas emergenciais e rotineiras.

3.4. Metodologia e Ferramentas: A empresa contratada deverá apresentar uma metodologia de trabalho detalhada que contemple as fases de diagnóstico, execução, monitoramento e apresentação de resultados, alinhada às necessidades específicas de Marliéria. Utilização de softwares e ferramentas tecnológicas atualizadas para a gestão contábil e fiscal, com capacidade de integração ou interoperabilidade com os sistemas utilizados pelo Município.

3.5. Conduta Ética e Transparência: Compromisso formal com os princípios da transparência, ética e integridade em todas as ações, mantendo a confidencialidade das informações do Município e agindo em conformidade com as normas e legislações vigentes.

A satisfação desses requisitos é fundamental para garantir uma gestão financeira eficiente, transparente e em estrita conformidade legal, minimizando riscos e maximizando a segurança jurídica para o Município de Marliéria.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução para as demandas de gestão contábil e financeira do Município de Marliéria será a contratação de serviços especializados de assessoria contábil. A análise das características intrínsecas desses serviços, detalhadas na Seção 1 deste ETP, em conjunto com o levantamento de mercado e a avaliação das alternativas de contratação (Seção 6), demonstrou que a modalidade por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada. Essa escolha advém da inviabilidade de competição real e da necessidade imperativa de notória especialização da empresa contratada, dada a natureza técnica e estratégica da assessoria contábil requerida.

4.2. A contratação abrangerá atividades essenciais para garantir o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis do Município, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Os principais serviços incluirão, mas não se limitarão a: \* Elaboração e revisão de balancetes, balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e fluxos de caixa, em conformidade com o MCASP e as exigências do TCEMG. \* Elaboração e acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), bem como o suporte na prestação de contas anual. \* Suporte técnico na execução orçamentária e financeira, incluindo o apoio na elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). \* Análise e orientação para a conformidade dos registros contábeis, garantindo a adequação dos procedimentos internos às normas vigentes e às atualizações regulatórias.

4.3. Além disso, o serviço contratado oferecerá apoio qualificado no atendimento às demandas de órgãos de controle, como auditorias, notificações, diligências do Tribunal de Contas e Ministério Público, e acompanhará o cumprimento de recomendações desses órgãos. A assessoria atuará preventivamente na identificação e mitigação de riscos de inconformidades, fortalecendo a governança municipal.

4.4. Esta solução, pautada na notória especialização e na inviabilidade de competição para o tipo de serviço demandado, não apenas se mostra vantajosa para o momento da contratação, mas também visa gerar economias a longo prazo, por meio da prevenção de sanções e da otimização da gestão fiscal, assegurando um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo-benefício.

**5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação envolverá a prestação de serviços especializados de assessoria contábil, os quais possuem natureza eminentemente intelectual. Embora a quantificação exata de serviços intelectuais seja um desafio inerente à sua natureza, o escopo da contratação será definido por entregas mensuráveis e resultados esperados, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização das atividades.

5.1. Entregas e Atividades Essenciais:

\* Elaboração e/ou revisão mensal de balancetes contábeis.

\* Elaboração e/ou revisão trimestral de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO).

\* Suporte técnico contínuo para a equipe municipal, com tempo de resposta máximo de 24 horas para consultas urgentes via e-mail/telefone e 48 horas para consultas de rotina.

\* Participação em, no mínimo, 1 (uma) reunião mensal de alinhamento com a Secretaria de Administração Pública e Gestão, podendo ser presencial ou por videoconferência.

\* Elaboração da Prestação de Contas Anual do Município, em conformidade com as exigências do TCEMG.

\* Apoio na elaboração e/ou revisão do PPA, LDO e LOA para cada exercício financeiro, conforme os prazos legais.

\* Elaboração de pareceres técnicos e respostas a diligências de órgãos de controle, conforme demanda específica.

\* Realização de, no mínimo, 2 (dois) treinamentos anuais para a equipe interna do Município sobre temas relevantes em contabilidade pública.

5.2. O foco principal reside na qualidade e na especialização da execução dos serviços, cujos impactos na regularidade e eficiência da gestão pública serão continuamente monitorados e avaliados, assegurando que o Município receba o suporte técnico adequado e estratégico.

**6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a seleção da solução mais adequada às necessidades do Município de Marliéria, foram analisadas diferentes alternativas, com o intuito de fundamentar a escolha da modalidade de contratação. A avaliação buscou identificar os prós e contras de cada opção, sob a ótica da eficiência, economicidade, legalidade e garantia de qualidade na prestação dos serviços especializados de assessoria contábil.

**1. Capacitação e ampliação da equipe técnica interna:**

\* **Pontos positivos:** Fortalecimento do quadro permanente, maior autonomia e desenvolvimento de competências a longo prazo.

\* **Pontos negativos:**

\* **Elevados custos e tempo de implementação incompatível:** A capacitação de profissionais internos com o nível de especialização exigido em contabilidade pública, especialmente para a abordagem de temas complexos e específicos do TCEMG, demandaria investimentos significativos em cursos de alto nível e um tempo de maturação incompatível com a urgência das demandas atuais do Município, que não pode aguardar anos para formar a expertise necessária.

\* **Dificuldade de atração e retenção:** A atração e retenção de profissionais altamente qualificados para atuar no setor público em municípios de pequeno porte, como Marliéria, via concurso público, são desafios reconhecidos, agravados pela necessidade de salários competitivos e pela escassez de mão de obra especializada no mercado. Estudos de mercado e experiências de outros municípios de porte similar demonstram a dificuldade em suprir tal carência internamente de forma célere e eficaz.

**2. Contratação de assessoria contábil por meio de licitação:**

**\* Pontos positivos:** Cumprimento do princípio da ampla concorrência e possibilidade de melhores preços.

**\* Pontos negativos:**

**\* Inadequação para a especificidade e notória especialização exigida:** Embora a licitação busque a competição, para serviços de assessoria contábil com o nível de profundidade e a especificidade do conhecimento de normas do TCEMG, MCASP e LRF, para um município com as características de Marliéria, a inviabilidade de competição real se manifesta. Um Termo de Referência rigoroso, que contemple os requisitos técnicos detalhados na Seção 3 deste ETP (experiência específica com o TCEMG, histórico de sucesso em auditorias, equipe com especialização comprovada, etc.), restringiria a participação a um número ínfimo de licitantes, tornando a competição meramente formal ou inexistente. A mera existência de contadores não significa que possuem a notória especialização para os desafios únicos de Marliéria, e ainda assim o processo licitatório não permite a escolha de um profissional cujo estilo de atuação, seja mais preventivo, mais consultivo ou mais focado em determinada linha de compliance, esteja em plena sintonia com as necessidades e a cultura de gestão do município, privando-o desse benefício crucial.

**\* Risco de seleção inadequada e desvinculação do estilo de gestão**: A priorização do menor preço em um certame licitatório, sem uma avaliação aprofundada e subjetiva da expertise, da confiança na equipe técnica e, fundamentalmente, do alinhamento do estilo de atuação (elementos intrínsecos à notória especialização e à entrega de consultoria de alto nível), aumenta o risco de contratação de um serviço que não atenda à complexidade das demandas, comprometendo a qualidade e expondo o Município a falhas no cumprimento de suas obrigações fiscais e contábeis. Por essa via, o município fica alijado da capacidade de selecionar um profissional cujo método de trabalho, abordagem consultiva e postura frente aos desafios se adéque perfeitamente às exigências e ao estilo de governança do gestor público.

**3. Contratação direta por inexigibilidade de licitação:**

**\* Pontos positivos:**

**\* Agilidade e eficiência:** Permite a contratação célere de um especialista, crucial para as demandas urgentes e contínuas do Município.

**\* Garantia de expertise e abordagem estratégica:** Assegura que os serviços serão executados por profissional ou empresa com notória especialização e expertise comprovada, fundamental para a complexidade da contabilidade pública municipal. Esta modalidade garante, ainda, a seleção de um consultor cuja visão estratégica e forma de atuação – especialmente em consultoria, aconselhamento e promoção do compliance – se alinhe diretamente com as expectativas e o estilo de gestão do Município, possibilitando uma parceria mais coesa e eficaz na resolução de desafios.

**\* Atendimento personalizado e alinhado:** Viabiliza o atendimento focado nas necessidades específicas de Marliéria, com uma relação de confiança e conhecimento mútuo entre o contratado e a administração, permitindo a escolha do profissional cuja metodologia e postura se adequem de forma otimizada ao ambiente de trabalho e às prioridades da gestão.

**\* Pontos negativos:** Necessidade de justificativa detalhada e risco de questionamentos se não estiver robustamente fundamentada, o que este ETP busca mitigar..

**4. Parceria com outros órgãos ou entidades públicas:**

\* **Pontos positivos:** Potencial redução de custos e fortalecimento da cooperação interinstitucional.

\* **Pontos negativos:** Dependência da disponibilidade de recursos técnicos e humanos de terceiros e restrição da capacidade de atendimento personalizado às demandas específicas do Município, devido a prioridades e limitações de outros órgãos.

**Conclusão do Levantamento:**

Após análise criteriosa das alternativas, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais viável, legal e segura para o Município de Marliéria. A avaliação do mercado demonstrou que, para as exigências de notória especialização e experiência específica com as particularidades da contabilidade pública municipal e do TCEMG (conforme detalhado na Seção 3), aliadas à necessidade de uma abordagem e um estilo de atuação que promovam um nível superior de compliance e ofereçam um aconselhamento estratégico consonante com a dinâmica da gestão, o número de prestadores capazes de satisfazer plenamente a necessidade do Município é tão restrito que torna a competição inviável. A singularidade dos serviços de assessoria contábil, aliada à necessidade de expertise inequívoca e à possibilidade de escolha de um profissional cujo perfil e "forma de atuar" se harmonizem com as demandas e o perfil da administração municipal, justifica plenamente esta escolha, visando a eficiência, a economicidade (pela prevenção de custos decorrentes de erros e sanções) e a conformidade legal.

**7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado e análise de precedentes, buscando assegurar a razoabilidade e a conformidade com os preços praticados para serviços de assessoria contábil de alta especialização na esfera pública, em municípios de porte similar.

7.1. Metodologia de Estimativa:

\* Pesquisa de Preços: Foram consultados 3 (três) potenciais prestadores de serviços especializados em contabilidade pública, os quais apresentaram propostas não vinculantes para um escopo de serviços similar aos exigidos pelo Município de Marliéria. As propostas variaram entre R$ 7.500,00 e R$ 9.000,00 mensais.

\* Benchmarking: Foi realizada análise comparativa com contratos de assessoria contábil firmados por outros municípios de porte populacional e complexidade orçamentária semelhantes a Marliéria na região ou no estado, verificando-se uma faixa de valores compatível com a estimativa apresentada.

\* Tabela de Honorários Sugeridos: Consulta às tabelas de honorários de entidades representativas de profissionais da contabilidade, como o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para serviços de auditoria e consultoria especializados.

\* Composição do Custo: A estimativa considerou a complexidade dos serviços exigidos, a qualificação da equipe técnica (conforme Seção 3), o tempo estimado de dedicação (incluindo deslocamentos, reuniões, análise documental), a infraestrutura necessária do prestador e a responsabilidade técnica inerente à assessoria contábil para o setor público.

7.2. Com base nesta metodologia, estima-se que o valor mensal da contratação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando um valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Este valor representa a média ponderada das propostas obtidas e dos valores de referência, considerando a necessidade de um serviço de notória especialização, e está em conformidade com as práticas de mercado para este nível de expertise.

7.3. A estimativa do valor da contratação, aliada à robusta justificativa de inviabilidade de competição e à descrição detalhada dos requisitos e entregas, é fundamental para uma gestão contratual eficaz, promovendo a transparência, a economicidade e a qualidade na seleção do parceiro técnico.

**8- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

8.1. Considerando a natureza dos serviços de assessoria contábil, que são de caráter contínuo, integrado e altamente especializado, o parcelamento da solução não se justifica. A prestação de tais serviços exige um acompanhamento técnico coeso, uma atuação constante e uma compreensão sistêmica da realidade contábil e fiscal do Município.

8.2. O parcelamento em diferentes lotes ou etapas poderia comprometer a eficácia e a continuidade dos serviços, introduzindo descontinuidades, dificuldades na coordenação entre diferentes prestadores, desalinhamento de informações e metodologias, além de gerar custos administrativos adicionais para a gestão e fiscalização de múltiplos contratos. A integralidade e a uniformidade da assessoria são cruciais para a segurança jurídica e a eficiência da gestão.

8.3. Dessa forma, a contratação de forma global e única é a solução mais adequada, garantindo a qualidade, a agilidade na execução das atividades e a coerência na aplicação das normas contábeis e fiscais, com maior eficiência na gestão contratual.

**9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo e independente de outras contratações, realizado de forma regular em cada exercício financeiro, com o objetivo de assegurar a continuidade das funções essenciais desempenhadas pela Secretaria de Administração Pública e Gestão do Município de Marliéria/MG. Assim, a presente contratação não depende de qualquer outra, nem está condicionada a procedimentos correlatos, sendo suficiente por si só para atender às necessidades administrativas a que se destina.

**10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A contratação dos serviços especializados de assessoria contábil trará uma série de resultados e benefícios essenciais para o Município de Marliéria, com impacto direto na eficiência da gestão pública e no cumprimento das obrigações fiscais e contábeis.

10.2. Melhoria da Gestão Fiscal e Orçamentária: Espera-se uma melhoria significativa no controle rigoroso dos gastos públicos, no acompanhamento da execução do orçamento e na elaboração de relatórios contábeis precisos. Isso permitirá o equilíbrio fiscal, a otimização da alocação de recursos e uma gestão orçamentária mais eficiente, essencial para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

10.3. Conformidade Legal e Normativa: A assessoria técnica assegurará que o Município esteja em estrita conformidade com a legislação e normas contábeis vigentes (LRF, MCASP, Resoluções do TCEMG, etc.), evitando problemas com órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas e a Receita Federal.

10.4. Aumento da Transparência: A prestação de contas será facilitada por meio da elaboração de relatórios claros e detalhados, permitindo que a população e os órgãos de controle acompanhem de maneira objetiva o uso dos recursos públicos, reforçando o compromisso com a boa governança.

10.5. Redução de Riscos de Irregularidades e Penalidades: A assessoria contábil contribuirá para a minimização de erros contábeis e falhas na execução orçamentária, garantindo que todos os documentos fiscais sejam entregues corretamente e no prazo, reduzindo significativamente as chances de sofrer penalidades por parte de órgãos de fiscalização.

10.6. Esses resultados e benefícios não apenas assegurarão o cumprimento das obrigações legais, mas também permitirão ao Município de Marliéria alcançar um elevado nível de eficiência administrativa, transparência e controle fiscal, elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável e a boa governança.

**11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Antes da celebração do contrato, será necessário designar servidores capacitados para a fiscalização e gestão do contrato, promovendo eventuais treinamentos para aprimorar o acompanhamento das atividades da contratada e garantir o cumprimento dos objetivos propostos, bem como a conformidade das entregas com o escopo e os resultados esperados.

**12- IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Embora a contratação de serviços especializados de assessoria contábil para o Município de Marliéria envolva principalmente atividades intelectuais e não implique diretamente em ações que impactem o meio ambiente, é importante considerar alguns impactos ambientais indiretos que podem surgir durante a execução do contrato. Tais impactos são, em sua maioria, de pequena escala, mas podem ser minimizados com a adoção de boas práticas sustentáveis.

12.2. Um dos principais aspectos a ser observado é o consumo de papel e recursos de escritório. Apesar de os serviços prestados envolverem predominantemente o uso de tecnologia digital, a necessidade de elaboração de documentos, relatórios e outros materiais pode gerar o consumo de papel. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de papel reciclado e a impressão de documentos apenas quando estritamente necessário. Além disso, deve-se priorizar o armazenamento digital de informações, evitando o desperdício de recursos e promovendo a redução do impacto ambiental.

12.3. Outro ponto relevante refere-se ao deslocamento de profissionais, que pode ser necessário para reuniões presenciais ou visitas ao Município. Esse deslocamento, especialmente se realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis, pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Para minimizar esse impacto, é possível adotar alternativas mais sustentáveis, como o uso de transporte coletivo ou a realização de reuniões por videoconferência, sempre que possível, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução da pegada de carbono.

12.4. O consumo de energia também é um fator a ser considerado. A execução dos serviços demanda o uso de equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, que consomem energia elétrica. Para reduzir esse impacto, é recomendada a adoção de práticas de eficiência energética, como a escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e o estabelecimento de rotinas para o desligamento de dispositivos quando não estão em uso, otimizando o consumo de energia e reduzindo a carga ambiental associada ao uso dos equipamentos.

12.5. Embora os impactos ambientais diretos sejam limitados neste tipo de contratação, a adoção de práticas sustentáveis e a conscientização sobre o uso responsável de recursos podem contribuir significativamente para a redução dos efeitos negativos no meio ambiente. O Município de Marliéria pode, assim, implementar políticas ambientais que alinhem a execução do contrato com os princípios de sustentabilidade, promovendo uma gestão pública mais responsável e ecoeficiente.

**13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “INEXIGIBILIDADE”**

13.1. A modalidade de licitação por inexigibilidade é utilizada quando, em razão de características específicas do objeto a ser contratado, não há a possibilidade de competição entre os fornecedores. De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é aplicável com a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

13.2. Neste caso específico, a contratação dos serviços especializados de assessoria contábil para o Município de Marliéria se enquadra na hipótese de inexigibilidade, uma vez que o serviço demandado é altamente técnico e especializado, conforme exaustivamente demonstrado na Seção 1 deste ETP. A expertise requerida vai além do conhecimento contábil geral, exigindo notória especialização em contabilidade pública municipal, com profundo domínio do MCASP, LRF, e das especificidades do TCEMG, além de comprovada experiência na gestão fiscal de entes com as particularidades de Marliéria. O levantamento de mercado (Seção 6) confirmou que a oferta de profissionais ou empresas que detêm essa exata combinação de notória especialização e experiência comprovada, bem como um estilo de atuação que se harmonize com a estratégia e as necessidades específicas do Município em termos de consultoria, aconselhamento e compliance, é extremamente restrita, tornando inviável a competição real para tal objeto.

13.3. A inexigibilidade da licitação é, portanto, justificada pela notória especialização do prestador de serviços e pela inviabilidade de competição real e não meramente formal. O Município necessita de uma assessoria que tenha um conceito reconhecido no campo da contabilidade pública municipal, comprovado por desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, e cuja metodologia e forma de abordagem (seja mais preventiva, proativa ou consultiva) se adéquem perfeitamente ao perfil e às expectativas da gestão. Tal conformidade permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, em linha com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

13.4. Em suma, a inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada para garantir que o Município de Marliéria contrate os serviços especializados de assessoria contábil. Esta modalidade atende à necessidade de um fornecedor com notória especialização e experiência comprovada em um mercado de oferta naturalmente limitada para o nível de expertise requerido, e, fundamentalmente, permite ao gestor municipal a escolha de um profissional cujo estilo de atuação e abordagem se alinhem de forma estratégica às suas demandas, atendendo de maneira eficiente e adequada às exigências da administração pública e mitigando os riscos de uma seleção por meio de um processo competitivo que não avaliaria adequadamente a qualidade técnica e a especificidade do serviço.

**14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após análise detalhada da necessidade de contratação dos serviços especializados de assessoria contábil para o Município de Marliéria, conclui-se que a modalidade de contratação por inexigibilidade é plenamente viável, legal e adequada. A natureza técnica, especializada e singular do serviço a ser prestado, corroborada pela notória especialização exigida e a efetiva inviabilidade de competição verificada no mercado (conforme Seções 1, 3 e 6), bem como a prerrogativa de selecionar um profissional cujo estilo de atuação e abordagem se harmonize estrategicamente com as demandas e o perfil da gestão municipal, justificam a contratação direta.

14.2. A viabilidade da contratação também é respaldada pela premente necessidade de suporte técnico e estratégico na gestão financeira do Município, em um cenário onde a conformidade com a legislação fiscal e contábil, a transparência na gestão dos recursos públicos e a eficiência orçamentária são prioritárias e não podem ser comprometidas por uma contratação de menor qualidade ou por atrasos decorrentes de um processo licitatório inadequado. A expertise dos profissionais especializados, escolhidos também por sua metodologia de trabalho e capacidade de aconselhamento estratégico alinhados aos objetivos do gestor, assegurará a adequação às normas vigentes e o cumprimento das obrigações legais, prevenindo danos ao erário e à imagem da administração.

14.3. Diante do exposto, a contratação dos serviços especializados de assessoria contábil por meio da modalidade de inexigibilidade é considerada a opção que melhor atende aos requisitos legais, técnicos e financeiros, permitindo a escolha do profissional com o perfil mais adequado às especificidades da administração municipal e ao estilo de gestão, sendo a solução mais apropriada para garantir a boa e eficaz gestão pública no Município de Marliéria.

Marliéria, 25 de agosto de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

**DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**

Secretaria de Administração Pública e Gestão